



46094019494201247 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 12/04/2013 Estrangeiro: JOSEPH WILBERT RICHARD JR Passaporte: 429816858, Processo: 46094020488201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NEIL ABRAHAM ISAAC Passaporte: Z2176244, Processo: 46094021298201232 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2012 Estrangeiro: ARILD RAUSTEIN Passaporte: 29024322, Processo: 46094022594201251 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/08/2013 Estrangeiro: WESSEL JACOB VAN LEEUWEN Passaporte: BJ-JPFK061, Processo: 46094023395201260 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/12/2012 Estrangeiro: HELGE TORKILDSEN Passaporte: 27715438, Processo: 46094024888201217 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOERIK MINNEBO Passaporte: E1148009, Processo: 46094024887201272 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERWIN DAANG LOMTONG Passaporte: XX3126942, Processo: 46094024889201261 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COLIN FREDERICK PALMBLAD Passaporte: E3064903, Processo: 4609402356201262 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEZTER AMORA PADILLO Passaporte: XX3217250 Estrangeiro: EDWIN ONGTINGCO TUANO Passaporte: XX5592927 Estrangeiro: SRECKO SMILOVIC Passaporte: 004055891, Processo: 46094024882201240 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: até 03/06/2013 Estrangeiro: VAMSHI KRISHNA KATUKOORI Passaporte: Z2112313, Processo: 46094024798201226 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGUS CAMERON MCLAY Passaporte: 761232259, Processo: 46094024006201213 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EIRIK GRAESDAL KLOKKERSUND Passaporte: 25410210, Processo: 46094023870201206 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRADLEY JAMES POPE Passaporte: E4013489, Processo: 46094023953201297 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO TUMALABCAD GAVAN Passaporte: EB2389072 Estrangeiro: DRAGO KUNIC Passaporte: 081875378 Estrangeiro: GHEORGHE URETU Passaporte: 15150744 Estrangeiro: GORAN MUIJIC Passaporte: B51DU5464 Estrangeiro: MARIJAN VIOLIC Passaporte: 058868247, Processo: 46094023956201221 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/10/2013 Estrangeiro: DANDY JR. BERGANTIN NAGRAMPAS Passaporte: XX2365788 Estrangeiro: DIMITRIOS DELIGIANNIS Passaporte: AH4206207, Processo: 46094025138201262 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDWIN VAN GELDER Passaporte: NM4BP7301, Processo: 46094024884201239 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: até 03/06/2013 Estrangeiro: CHANDRASHEKHAR DAMODAR WAMAN Passaporte: H0099999, Processo: 46094024866201257 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 10/03/2014 Estrangeiro: DAVID KOPPELAAR Passaporte: NP66RL3L0 Estrangeiro: FRANCISCO ANDRADE MARTINS Passaporte: L190134 Estrangeiro: MARTINHO LOPES CORREIA DUARTE Passaporte: NX35KH089, Processo: 46094025146201217 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: PAUL WILLIAM STEWART Passaporte: 099195566, Processo: 46094025145201264 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: DEAN ALEXANDER PEARCE Passaporte: 099220474, Processo: 46094025108201256 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY LEE WISNESKI Passaporte: 488956503.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46204002692201287 Empresa: CIA BRASILEIRA DE CHARUTOS DANNEMANN Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MICHAELE GRILL Passaporte: P5097042.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094024398201211 Empresa: UCI HOLDING BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ERIC HENRI KLESTA Passaporte: 11AI69147, Processo: 46094024830201273 Empresa: ITOCHU BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: YUKI KISHIDA Passaporte: TK1743023, Processo: 46094024271201200 Empresa: STX OSV NITEROI S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JAN BROENSTEN Passaporte: 01320226, Processo: 46094024326201273 Empresa: DAIKIN MCQUAY AR CONDICIONADO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YASUHIKO MOROOKA Passaporte: MS3670408, Processo: 46094024399201265 Empresa: ECOGAMES DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RUI MANUEL RODRIGUES DE ALMEIDA FONSECA Passaporte: L813435, Processo: 46094024413201221 Empresa: ECOGAMES DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHE ANDRÉ GÉRARD LAGOUTTE Passaporte: 02RE08520, Processo: 46094024412201286 Empresa: MOTA-ENGLIL BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DUARTE NUNO VIANA DE OLIVEIRA BRAGA Passaporte: M114648, Processo: 46094024227201291 Empresa: MIURA BOILER DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TSUTOMU WATANABE Passaporte: TH0608923, Processo: 46094024226201247 Empresa: ZUIKO DO BRASIL CONSULTORIA TECNICA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUSHI YOSHIDA Passaporte: TZ0536136, Processo: 46094024601201259 Empresa: MOL (BRASIL) LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKU KADOOKA Passaporte: TH8864584, Processo:

46094024552201254 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: BENOIT VINCENT JACQUES HENRI HAUVILLE Passaporte: 09AP78836, Processo: 46094024551201218 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TÂNIA CLÁUDIA INÁCIO MARTINS Passaporte: N1168720, Processo: 46094024777201219 Empresa: BATIOLOGISTIC DO BRASIL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: FREDERIC JOSE MALDONADO Passaporte: 07AF20442, Processo: 46094024764201231 Empresa: CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DAVID FERRAN MAÑE Passaporte: AB339124, Processo: 46094024766201221 Empresa: MEPLIS BRASIL INTELIGENCIA EM SAUDE LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: OLIVER ANTHONY MAURICE SERGEANT Passaporte: EJ267733, Processo: 46094024967201228 Empresa: AGENTE IMOVEL INTELIGENCIA DE BUSCA LTDA. ME Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Anders Erik Flodmark Passaporte: 56261065.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer dos pedidos de reconsideração, em razão da ausência de preparo dos recursos, determinados pelo § 2º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 2007, do Conselho Nacional de Imigração, exigência legal disposta no art. 131 que aprova a tabela de emolumentos consulares e taxas, da lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, norma especial que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. PROCESSOS: 46207.006358/2011-91, Empresa: ALFILUX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Estrangeiro: JOSE ALBERTO DE ARAUJO BARBOSA, Passaporte: H376905; 46094.015561/2012-54, Empresa: FELIPE FRANCA GONZALEZ PRODUCOES ARTISTICAS, Estrangeiros: GILBERTO CASTILLO RAMOS, Passaporte: G05274078; JUAN AUGUSTO AGUIRRE TORRES, Passaporte: 07350022058 E SILVANO ZETINA ORDOÑEZ, Passaporte: G04349289; 46212.003473/2012-16, Empresa: CENTRO CULTURAL BRASIL-EUROPA LTDA, Estrangeiro: BRIAN DAVID ASHER, Passaporte: 307404449;

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em razão da intempestividade do pedido, que não observou o prazo recursal de dez dias, previsto no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº. 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Imigração. Processo: 46094.037350/2011-91, Empresa: FOSS & ESG DO BRASIL SERVICOS DE HOTELARIA MARITIMA LTDA.; Estrangeiro: TATJANA SIDORCIUK, Passaporte: 21197973.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 128 de 04/07/2012, Seção 1, pág. 97, processo: 46094.020164/2012-02 onde se lê: Passaporte: 08AR225914, leia-se: Passaporte: 08AR22591.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 24 de julho de 2012

O Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SIT nº 125, de 12 de novembro de 2009, resolve SUSPENDER a utilização e comercialização do lote 09/11 do Certificado de Aprovação nº 25.653, concedido à empresa ATHENAS CINTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP, CNPJ nº 07.330.369/0001-01, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 26 /2012/DSST/SIT.

O Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SIT nº 125, de 12 de novembro de 2009, resolve SUSPENDER a utilização e comercialização do lote 001/11, referência "25" (700.00025), do Certificado de Aprovação nº 15.019, concedido à empresa PLASTCOR DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 04.704.457/0001-38, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 27 /2012/DSST/SIT.

RINALDO MARINHO COSTA LIMA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.546, DE 24 DE JULHO DE 2012

Autoriza o empresário individual Flávio da C F Oliveira-ME a operar como Empresa Brasileira de Navegação.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº

50306.000745/2012-54 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual FLÁVIO DA C F OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.807.010/0001-76, com sede na av. Professor Nilton Lins, nº 900, casa 17, Conj. Jardim Via Venetto, Flores, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, faixa de fronteira, na Bacia Amazônica, em portos/terminais hidroviários habilitados ao tráfego aquaviário, entre os municípios de Manaus-AM e Tabatinga-AM, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.561, DE 25 DE JULHO DE 2012

Convalida o Termo Aditivo celebrado entre a Emap e a Chevron Brasil Ltda.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50308.002560/2011-83, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Convalidar o Termo Aditivo nº 03/2008 do Contrato de Arrendamento nº 12/1992, celebrado entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e a Chevron Brasil Ltda, nos termos do processo nº 50308.002560/2011-83.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.547, DE 24 DE JULHO DE 2012

Autoriza a empresa C R S Navegação e Turismo Ltda EPP a operar como Empresa Brasileira de Navegação.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001206/2012-92 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa C R S NAVEGAÇÃO E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.714.301/0001-40, com sede na Rodovia Salvador Diniz, 2591, Remédios, Santana - AP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Santana - AP e Belém - PA, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 874, DE 24 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 2.030-ANTAQ, de 25 de abril de 2011 e pela Resolução nº 2.444-ANTAQ, de 4 de abril de 2012, e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.000745/2012-54 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012, resolve:

I - Autorizar o empresário individual FLÁVIO DA C F OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.807.010/0001-76, doravante denominado Autorizado, com sede na av. Professor Nilton Lins, nº 900, casa 17, Conj. Jardim Via Venetto, Flores, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal, faixa de fronteira, na Bacia Amazônica, em portos/terminais hidroviários habilitados ao tráfego aquaviário, entre os municípios de Manaus-AM e Tabatinga-AM.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.